

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ÍNDICE

- 01 PREÂMBULO
- 02 DO OBJETO
- 03 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 DO REAJUSTAMENTO
- 08 DO CREDENCIAMENTO
- 09 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DA CONTRATAÇÃO
- 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 18 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 1 PREÂMBULO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de saúde José

Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia)

TIPO: Menor Preço.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de março de 2021.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 (nove) horas

HORÁRIO DE ABERTURA: Após o Credenciamento

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-

MG, na Praça 1º de março nº 13- Centro, Olaria-MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas

Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017 no que não conflitarem com a

legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas

pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas

nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou,

ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e

mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em

até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das

propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico

competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração,

se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 12.3 poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo

(a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32,

caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou

equiparadas, para dar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos

setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de Saúde

José Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e

inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de

sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que

seja de acordo e necessidade da Prefeitura.

3.1.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de

vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até

o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as

partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de

qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições

contratuais e o valor cobrado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de

pequeno porte – EPP ou equiparadas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente

com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos

neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar

com a Prefeitura Municipal de Olaria e;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste

Pregão é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), conforme valores

constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2 - O valor global mensal estimado é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício

de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos

Programas de Trabalho: 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS

AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços

praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta

ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não

sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI,

que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços,

declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira fora de qualquer

envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a

impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como

a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,

ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura, ou carteira de identidade no caso de profissional autônomo;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a

pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a

pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia

geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato

dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta

Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de

Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os

interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que

cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas

de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em

razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma

do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-

la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados

nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a

habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o

endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:



ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO № 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 15/2021

LICITANTE:		
_		

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 15/2021

LICITANTE:		
_		

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:

MUNICÍPIO DE OLARIA

Praça 1º de março nº 13 - Centro

Olaria – MG

A/C do Pregoeira – Depto. de Licitações

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a

documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes,

nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da

licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura

das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda

do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as

rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos

trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido

pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as

especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional,

em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da

data de sua entrega a pregoeira;

10.1.1.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da

proposta por igual prazo.

10.1.1.6 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

10.2 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE

PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do

MENOR PREÇO.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não

atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido

pela Administração no termo de referência Anexo II deste edital ou considerado

manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se

considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento

convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com

oferecimento de redução sobre a de menor valor:

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender

aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de

mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com

o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais

e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante

prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das

exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste

edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o

desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento,

será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado,

conforme indicado neste edital;

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter

validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos

envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel

timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados

por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do

documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de

documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus

Anexos:

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de

sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério

da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os

documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso

seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº

123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

12.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação,

exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

12.5.3 - Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, em

características, quantidades e prazos, do objeto constante deste Termo de

Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível

diligência para esclarecimentos.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art.

27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99,

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e

regularidade fiscal.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos

com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data

estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a

PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão

ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos

envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse

prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias

úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA,

localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de

Olaria, na Praça 1º de Março nº 13, centro, Olaria – MG das 09:00 ás 11:00 e das

12:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma

fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o

objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no

que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser

executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido,

respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de

empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais

sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e

3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado,

o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o

contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua

proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a

execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei

Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações

legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de

convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato

apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor

convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,

para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada,

para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao

fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da

legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o

Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso,

examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer

ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou

dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as

condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados

pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste

certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros

exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente

sobre o objeto deste edital;

15.7 - a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de

seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe

cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de

qualquer natureza causados ao MUNICÍPIO DE OLARIA - MG ou a terceiros,

provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras

contratadas ou delas decorrentes;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento

da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, até

o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da

obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação

da nova documentação isenta de erros.



17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Relação dos Equipamentos para Manutenção

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive, ou através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br a Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria, na Praça 1º de Março nº 13, centro, Olaria – MG, das 09:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- 18.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.3 Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 18.4 É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente

da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.

18.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA e as licitantes do certame elegem

o foro do Município Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa

relacionada com o presente edital.

Olaria, 24 de fevereiro de 2021.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 35/2021

Pregão Presencial nº 15/2021

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação.

				PROPONEN	TE	
Razão Socia	I/Nome:					
Logradouro:				N _o	Bai	irro:
Cidade:	UF:	CEP	•			Tel:
CNPJ/CPF:			Inscr	ição Estadua	l/RG	G:

Para prestação de serviços, conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para dar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de saúde José Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.	12		



1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Olaria – MG.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. <u>Acórdão 2262/2015-Plenário</u>, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA	
ASSINAR E CARIMBAR	



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1. OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para dar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de saúde José Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia), conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa se faz necessária para dar continuidade aos atendimentos à população.

03 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores por pessoas do ramo, conforme mapa de apuração abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
IIEM	Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para dar	QUANT. MES	VLR. MEDIO	VLR. IOIAL
1	manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de saúde José Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



4 - DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

4.1 - Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza;
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente.

4.2 - Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de:

- 4.1.1 Reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, em período não superior a 24 horas, mediante comunicação por telefone ou e-mail da Municipal de Saúde, que deverá ser realizado pelo responsável pela unidade de atendimento solicitante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.3 - DAS REPOSIÇÕES E TROCA DE PEÇAS

4.3.1 - Quando houver a necessidade de reposição ou troca de peças a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde, para que a mesma tome providência quanto ao procedimento de compra das peças.



4.4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.4.1 - A empresa deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos <u>em período não superior a 24 horas</u>, a contar do recebimento de solicitação via telefone ou e-mail emitido por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período de funcionamento das respectivas unidades onde se encontram instalados os equipamentos. A notificação deverá ser realizada pelo operador do equipamento e ser acompanhada de relato da situação para que a empresa tenha condições de otimizar a visita trazendo o material necessário para realizar a manutenção.

4.4.2 - No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a empresa poderá remover o equipamento, devendo encaminhar orçamento para aprovação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.4.3 - Caso houver necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento do Departamento, a empresa se compromete a fornecer em 24 (vinte e quatro) horas, a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo.

4.4.4 - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa.

4.4.5 - Havendo necessidade de substituição de peças, a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, para que a mesma tome providencia quanto a compra da mesma.

4.4.6 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.7 - A instalação de equipamentos novos deverá ser OBRIGATORIAMENTE

realizada por profissional técnico especializado, habilitado e de referência da marca

do equipamento para que o mesmo NÃO PERCA A GARANTIA.

4.4.8 - Em todas as visitas da empresa contratada, quer seja de preventiva, quer

seja corretiva ou instalação, a empresa contratada deverá OBRIGATORIAMENTE

preencher TODOS OS CAMPOS do formulário específico para a finalidade da visita,

que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre em letra legível.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e

municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal,

securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à

mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se

como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria,

contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas

pelo poder público.

5.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em gualquer caso, por todos os

danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros,

provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização

acompanhamento do MUNICÍPIO.

5.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo

pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital

e seus anexos.

5.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e

qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser

exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se

julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste

termo.

5.1.7 - Credenciar junto ao MUNICÍPIO funcionário(s) que atenderá (ão) às

requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo

gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes

as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções

durante a execução contratual.

5.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer

natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela

fiscalização do **MUNICÍPIO**;

5.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICÍPIO ao

serviço em questão.

5.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do MUNICÍPIO qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

5.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos,

atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela

Fiscalização do MUNICÍPIO;

5.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela

fiscalização do MUNICÍPIO.

5.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos

termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a

responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por

irregularidades constatadas.

6.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6.5 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo

comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em

desconformidade com as disposições contratuais e legais.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá

ao responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário

para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº

8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para

resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo

administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão

ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa

imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de

medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao

objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes

da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de

seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos

apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Dentro do envelope)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021

				, inscrito	no	CNPJ	nº
, p	oor (razão so	cial da em	presa) intern	nédio de se	eu re	presenta	ınte
legal, Sr(a)				, portado	or(a)	da Carte	eira
de Identidade nº		_ e do CP	'F nº			DECLA	RA,
para fins do disposto r	no inciso V d	lo art. 27 d	a Lei nº 8.66	6, de 21 de	e junl	ho de 19	93,
acrescido pela Lei nº	9.854, de 27	de outubr	o de 1999, q	ue não em	ıpreg	a menor	de
dezoito anos em traba	alho noturno	, perigoso	ou insalubre	e não em	preg	a menor	de
dezesseis anos.							
Ressalva: emprega m	nenor, a parti	ir de quato	rze anos, na	condição d	e apı	rendiz ()	
					. •		
		(data	١				
		•	•				
					. •		
	(re	epresentan	te legal)				
	•	•	J ,				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Fora do envelope)

Ref.: PREGÃO nº 15/2021

(razão social da empresa)	com sede na (endereço)
	, inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédic	o de seu representante legal o(a) Sr(a)
	_, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que c	umpre plenamente os requisitos exigidos
para a habilitação na licitação modalio	dade Pregão nº 15/2021 da Prefeitura
Municipal de Olaria . Declara, ademais,	que não está impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administraç	ção Pública em razão de penalidades, nem
de fatos impeditivos de sua habilitação.	
(da	ita)
(33	,
(ronrocont	anto logal)
(represent	ante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Fora do envelope)

Ref.: PREGÃO nº 15/2021

(razão	social	da	(empresa)		
				,	com	sede	na
(endereço) _			,	inscrita	no	CNPJ	nº
	, vem, po	or intermédio de	seu re	presenta	nte le	gal, Sr	(a)
		,	portador	(a) c	la C	arteira	de
Identidade nº _	e	do CPF nº		, D	ECLA	RA, sol	o as
penas da Le	ei, que é			(MICRO	EMF	PRESA	ou
EMPRESA DE	PEQUENO PORT	ΓE), que cumpre	os requis	sitos lega	ais pa	ra efeito	de
qualificação co	omo ME-EPP e q	ue não se enqua	adra em	nenhum	a das	s hipóte	ses
elencadas no	§ 4º do art. 3º da	Lei Complementa	ar nº 123	3, estand	o apta	a a usu	fruir
dos direitos de	que tratam os art	igos 42 a 45 da r	menciona	ada Lei, r	não ha	avendo	fato
superveniente	impeditivo da parti	cipação no presei	nte certa	me.			
					••		
		(data)					
	(1	representante leg	al)				



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local,	de		de 2021						
A									
Prefeitura	a Municip	al de Olaı	ria - MG						
Prezados	s Senhore) S,							
Pela pres	sente, fica	a credenc	iado o Sr	(a)					,
portador		da	Carte		de		ntidade		nº
pelo				•	•			emp	
				inscrita					nº
				tação Moda					
			-	para tanto	-				
	-			receber	notifica	ções, int	erpor	recurso	s e
manifesta	ar-se sob	re sua de	sistência.						
			Ate	enciosamer	nte,				
		:Assinatu	ra do Rep	presentante	Legal da	a Empresa	a>>		
				< <nome>></nome>	>				
				< <cargo>></cargo>	>				

<<Carimbo da Empresa>>



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO nº	/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE		
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA		
MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA		
·		

O MUNICIPIO DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito
Público, com sede à Praça 1º de Março nº 13, Centro na cidade de Olaria, portadora
do CNPJ 18.338.202/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr.
LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste
município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº
676.699.806-72, a seguir denominada MUNICÍPIO e a empresa/profissional
n°, situada na Rua n°, Bairro,
Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada
neste ato por, CPF n°, residente e domiciliado no
município de, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem
firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo
administrativo n° 35/2021, Pregão Presencial n° 15/2021 que se regerá pelas
normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei
10.520, de 17 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 107/2017, e do instrumento
convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e
incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para dar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos setores de saúde (Unidade de Saúde Coronel Procópio de Paula e Posto de saúde José Procópio de Paula, Fisioterapia e Farmácia), conforme condições e

especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e

inseparável do edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto

do presente CONTRATO, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do

EDITAL N° 30/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade

com a Proposta Comercial da CONTRATADA e com ata de realização de Pregão

Presencial, do processo administrativo nº 35/2021 os quais, juntamente com o

EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 e seus ANEXOS, são

partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de

transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de

acordo e necessidade da Prefeitura.

Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de

vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até

o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as

partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de

qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições

contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas

neste contrato;



- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se	а	este	contrato	0	valor	total	de	R\$	
()						

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas,



nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
______, sendo efetuado mensalmente e sucessiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato,

independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus

efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais

sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20%

(vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados,

sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução

ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório

e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo

com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá

ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou

celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por

inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada

unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em

todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou

extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA,

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha

acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a

CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança

amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou

em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e

sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e

obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável,

com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas

neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual

forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas

abaixo firmadas.



Olaria,	de	de 2021.				
	CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS						
-	:					



ANEXO VIII DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

DA UBS

MATERIAL	QUANTIDADE
BALANÇA DIGITAL	02
BALANÇA DIGITAL DE PÉ	02
APARELHO ELETRO	01
APARELHO PA	12
OTOSCÓPIO	03
APARELHO DE GLICEMIA	05
COLPOSCÓPIO	04
CÂMARA FRIA	01
TERMÔMETRO DIGITAL	03
GELADEIRA	05
AUTOCLAVE VERTICAL	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL	03
SELADORA	03
FOCO DE LUZ	04



APARELHOS PARA MANUTENÇÃO

UBS OLARIA

Esfignomanômetro:

- 02 adultos;
- 01 infantil;
- 01 da ESF.

Balança:

- 02 digitais (adulta);
- 01 digital (pediátrica).
- 01 analógica (almoxarifado de medicamentos).
- 06 portáteis da ESF.

Autoclave:

- 01 Stermax 12 litros;
- 01 Sercon.

ECG:

- 01 Ecafix;
- 01 Cardiocase.

Otoscópio (Pilhas ?): 02.

Sonar: 01 microen Sigmed.

Colposcópio: 01 microen.

Aspirador: 01 aspira max.

Ar condicionado: 03 Springer.



POSTO DE QUINTILIANOS

01 esfignomanômetro.

03 balanças analógicas (adulta).

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS

- 1) Uma cadeira odontológica com comando de pé da marca MZ Compact Plus,
- 2) Duas cadeiras odontológicas com comando de pé da marca Dentmed,
- 3) Dois refletores a Led,
- 4) Um refletor halógeno,
- 5) Um cart da cadeira MZ com duas pontas para caneta de Alta Rotação, uma ponta para contra ângulo e micro-motor e uma seringa tríplice,
- 6) Dois carts acoplado Dentmed,
- 7) Três aparelhos de raio-x digital da marca Procion,
- 8) Três negatoscópio,
- 9) Um amalgamador da marca Odontomix,
- 10) Um amalgamador da marca Ecel,
- 11) Um aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom da marca Kondortech,
- 12) Um aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom da marca Ortus,
- 13) Duas seladoras da marca Selabem,
- 14) Um compressor da marca Schulz 3,6 l,
- 15) Um compressor da marca Cosmos,
- 16) Um aparelho fotopolimerizador da marca MZ Led,
- 17) Um aparelho fotopolimerizador da marca Ecel 500,
- 18) Sete canetas de alta rotação da marca Schuster,
- 19) Nove micro motor,
- 20) Nove contra ângulo,
- 21) Duas canetas de alta rotação da marca Kavo 605 extra-torque,
- 22) Uma caneta de alta rotação da marca microdente J04647,
- 23) Dois ar condicionado de parede da marca Springer(necessita de filtro Heppa).

Daniela Aparecida Santos de Paula Secretária Municipal de Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado	_telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: <u>licitação</u> <u>licita</u>

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.